LEI N.º 2.092 **DE 12 DE JULHO DE 2.002**

"DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, NO TRECHO ENTRE O SETOR BRASIL E A VILA COUTO MAGALHÃES".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, por seus componentes, **APROVA**, e Eu, Prefeita Municipal, no uso das minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a projetar e construir um Calçadão para pedestres na Av. Castelo Branco, no trecho que compreende entre o setor Brasil e a Vila Couto Magalhães, neste município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano 2.002.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal